



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1118/2026

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (450161)

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e emergencial com fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais para um equipamento de geração e transferência de energia da marca Maxi Trust MX625SWSS-AS3.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.410,08 (Quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO

De 29/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Município de Campinas





Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1118/2026

(Processo Administrativo n.º 01-P-42539/2025)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, por meio da Diretoria Geral de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, para a contratação do objeto abaixo especificado, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, consubstanciada no Decreto nº 67.608, de 27 de março de 2023, do Estado de São Paulo, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/04/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.1.O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de manutenção preventiva e emergencial com fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais para um equipamento de geração e transferência de energia da marca Maxi Trust MX625SWSS-AS3, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
- 1.1.2.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações para o objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para a presente contratação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133. de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º. da Lei n.º 14.133. de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente público verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros previstos no Capítulo 8, Cláusula “Exigências de Habilitação”, do Termo de Referência anexo.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento simplificado equivalente (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento).

- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para confirmar o recebimento do instrumento contratual simplificado (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.1.13. atrasar injustificadamente a execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observando ainda o contido na [Resolução GR nº 19/2023](#):

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa contratual de no mínimo 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.123;
- c) Multa de mora, a ser calculada progressivamente, por dia de atraso na execução do contrato, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando-se a relação proporcional dos dias de atraso com o prazo de entrega ou execução contratualmente estabelecido, na forma disposta no Art. 5º da [Resolução GR nº 19/2023](#).
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de planilha para envio de proposta.

Campinas, 9 de abril de 2026.

Paula da Silva Gomes
DGA/CSC/CSCEX



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
4887BF4C 657E449D 8FA0A592 DF75C7CA





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

PROCESSO: 08-P-42539/2025

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e emergencial com fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais para um equipamento de geração e transferência de energia da marca Maxi Trust MX625SWSS-AS3, número de série OP14935PV7443, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	1	Serviço de manutenção preventiva e emergencial com fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais para um equipamento de geração e transferência de energia	2305	Meses	12

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.4. Vigência da contratação

1.4.1. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1 e subitens deste Termo de Referência.

1.4.2. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do contrato.

1.5. Subcontratação

1.5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

A contratação de serviços especializados de manutenção preventiva periódica em grupos geradores é essencial para garantir a continuidade das operações, a segurança das instalações e a eficiência energética em ambientes que dependem de fornecimento ininterrupto de energia elétrica. A seguir, são apresentados os principais pontos que justificam essa contratação:

1. Garantia de funcionamento contínuo e confiável: geradores são equipamentos críticos utilizados como fonte de energia reserva em caso de falha da rede elétrica. A manutenção preventiva e emergencial assegura seu pleno funcionamento em situações de emergência, evitando prejuízos operacionais e financeiros.
2. Redução de custos com paradas e reparo de emergência: falhas inesperadas em geradores podem resultar em paralisações de atividades essenciais, além de demandarem reparos emergenciais com custos significativamente maiores. A manutenção regular permite identificar e corrigir falhas de forma antecipada.
3. Cumprimento de normas técnicas e de segurança: a manutenção dos geradores é exigida por normas regulatórias, como a NR-10 (Segurança em instalações elétricas) e a NR-12 (Segurança no trabalho com máquinas e equipamentos). O descumprimento dessas normas pode acarretar multas, interdições e riscos à segurança de colaboradores e usuários.
4. Preservação do investimento e aumento da vida útil do equipamento: geradores representam um investimento significativo. A manutenção adequada preserva a integridade do equipamento, prolongando sua vida útil e postergando a necessidade de substituição.
5. Melhoria na gestão e previsibilidade operacional: a contratação de uma empresa especializada permite o acompanhamento técnico através de relatórios periódicos e histórico de intervenções, o que facilita auditorias, tomadas de decisão e planejamento orçamentário.
6. Acesso a profissionais qualificados e suporte especializado: empresas especializadas oferecem mão de obra capacitada, com conhecimentos específicos para o tipo e marca do gerador, assegurando intervenções corretas, seguras e eficazes.
7. Atendimento técnico emergencial, com tempo de resposta e solução de até 4 (quatro) horas, visando minimizar o impacto na continuidade dos serviços além de assegurar a disponibilidade e confiabilidade do gerador.
8. Limpeza regular do tanque de combustível que é um procedimento fundamental para garantir a operação eficiente e segura do equipamento. A seguir, estão alguns motivos importantes para realizar essa limpeza:
 - a) Prevenção de contaminação do combustível: com o tempo, sujeira, água e outros contaminantes podem se acumular no tanque de combustível. Esses contaminantes podem afetar a qualidade do combustível, o que pode resultar em falhas no sistema de alimentação, prejudicando o desempenho do gerador.
 - b) Evitar entupimentos nos filtros de combustível: impurezas e partículas do combustível podem obstruir os filtros, dificultando a passagem de combustível e fazendo com que



o gerador trabalhe de forma ineficiente. Limpar o tanque previne esse tipo de problema e garante que o filtro continue funcionando corretamente.

- c) Redução de corrosão no sistema: a presença de água e outros contaminantes no tanque pode causar corrosão nas partes internas, como a bomba de combustível e as linhas de alimentação. A limpeza regular do tanque ajuda a reduzir esse risco e prolonga a vida útil do gerador.
- d) Melhoria no desempenho do gerador: combustível limpo e sem impurezas permite que o gerador funcione de maneira mais eficiente, evitando falhas, diminuindo o consumo de combustível e melhorando o desempenho geral da máquina.
- e) Prevenção de acúmulo de algas e fungos: se o tanque de combustível estiver exposto à umidade, pode haver o crescimento de algas e fungos, que se proliferam especialmente no diesel. A limpeza regular evita que esses microrganismos contaminem o combustível e danifiquem o sistema de injeção.
- f) Aumento da segurança: a presença de água ou outros contaminantes inflamáveis pode aumentar o risco de incêndios ou falhas no sistema de ignição. Manter o tanque limpo minimiza esses riscos e garante uma operação mais segura do gerador.
- g) Evitar paradas não planejadas: o acúmulo de impurezas e a degradação do combustível podem causar falhas inesperadas no gerador, levando a paradas não planejadas. Isso pode ser crítico, especialmente em situações onde a energia gerada pelo equipamento é vital para a operação.
- h) Melhor controle de qualidade do combustível: limpar o tanque permite que você faça uma verificação mais detalhada da qualidade do combustível armazenado. Se o combustível estiver deteriorado ou contaminado, ele pode ser substituído a tempo de evitar danos ao gerador.
- i) Conformidade com normas e requisitos: em alguns casos, a limpeza do tanque de combustível pode ser exigida por normas ambientais ou de segurança. Manter a limpeza do tanque garante que a instituição esteja em conformidade com as regulamentações locais.

9. Aquisição de combustível: é um procedimento necessário e estratégico para garantir a autonomia energética durante interrupções do fornecimento de energia, além de permitir a realização de testes periódicos no gerador, conforme recomendações técnicas do fabricante e das normas de manutenção preventiva.

Com base nos argumentos descritos acima, é imperativo fazer um contrato de manutenção preventiva e emergencial do gerador para manter o perfeito funcionamento do Data Center do Instituto de Física Gleb Wataghin da Universidade Estadual de Campinas.

2.2. O objeto da contratação consta do Plano de Contratações Anual 2026 conforme demanda nº 10676.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição do Equipamento



- **Tipo:** Gerador de energia elétrica
- **Marca/Modelo:** MX625SWSS-AS3 - Número de série OP14935PV7443 de 625 KVA, motor Scania nº 8743185
- **Capacidade do tanque de combustível:** 600 litros
- **Combustível utilizado:** Diesel S500
- **Número de patrimônio:** ID 806110.

3.2. Descrição dos serviços a serem contratados

3.2.1. Serviço de manutenção preventiva de equipamento de geração e transferência de energia

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme rotinas programadas, divididas em ciclos mensais e semestrais, com emissão de relatórios técnicos padronizados (*checklists*) conforme segue:

3.2.1.1. Manutenção mensal	
Item	Atividades a serem realizadas
3.2.1.1.1. LUBRIFICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Verificar o nível do óleo. Caso necessário, completar.- Verificar os filtros;- Verificar a pressão do óleo lubrificante com o motor diesel funcionando.
3.2.1.1.2. SISTEMA DE COMBUSTÍVEL	<ul style="list-style-type: none">- Verificar o filtro;- Limpar respingos;- Verificar o nível de óleo combustível. Caso necessário, completar.- Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível;- Verificar se o solenóide de parada está funcionando normalmente.
3.2.1.1.3. SISTEMA DE AR	<ul style="list-style-type: none">- Limpeza do elemento;- Verificar tubulações e conexões;- Verificar restrições no fluxo de ar.
3.2.1.1.4. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a limpeza do radiador e limpá-lo se for necessário;- Verificar manguueiras e conexões;- Verificar tensão nas correias;- Verificar e/ou completar o nível da água e funcionamento do pré-aquecimento.
3.2.1.1.5. SISTEMA ELÉTRICO	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a condição de carga;- Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e potência;- Verificar funcionamento do sistema elétrico;- Limpar os painéis com um pano seco.



3.2.1.1.6. SISTEMA DE ESCAPE	<ul style="list-style-type: none">- Verificar se há condensação de água na linha de escape;- Verificar estado de conservação dos tubos e silenciosos de escape;- Verificar visualmente a cor da fumaça de escape;- Verificar fixação da tubulação;- Regular e reapertar porcas do coletor de escape e turbo compressor.
3.2.1.1.7. GERADOR	<ul style="list-style-type: none">- Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções nas telas de proteção;- Verificar e reapertar os parafusos de fixação do gerador;- Engraxar os mancais;- Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do gerador;- Revisar todas as conexões e fixações do gerador.

3.2.1.2. Manutenção semestral	
3.2.1.2.1. 1ª Manutenção semestral	
Na 1ª manutenção semestral deverão ser realizadas as atividades descritas no item 3.2.1.1 - Manutenção mensal e também as seguintes atividades:	
Item	Atividades a serem realizadas
3.2.1.2.1.1. SISTEMA DE COMANDO	<ul style="list-style-type: none">- Regulagem de válvulas.
3.2.1.2.1.2. SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Trocar o óleo lubrificante;- Trocar os filtros de óleo lubrificante;- Verificar a pressão do óleo lubrificante após a troca do mesmo;- Limpeza do filtro centrífugo.
3.2.1.2.1.3. SISTEMA DE COMBUSTÍVEL	<ul style="list-style-type: none">- Trocar os filtros.- Trocar o líquido anticorrosivo.
3.2.1.2.1.4. PROCEDIMENTOS	<ul style="list-style-type: none">- Trocar anéis de vedação;- Troca correias;- Trocar arruelas;- Trocar válvulas.
3.2.1.2.1.5. TANQUE DE COMBUSTÍVEL	<ul style="list-style-type: none">- Realizar serviço de limpeza do tanque de combustível conforme descrito no item 3.2.2.
3.2.1.2.1.6. ABASTECIMENTO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	<ul style="list-style-type: none">- Realizar o abastecimento de 400 litros de diesel S500 conforme item 3.2.3.
3.2.1.2.2. 2ª Manutenção semestral	



Na 2ª manutenção semestral deverão ser realizadas as atividades descritas no item **3.2.1.2.1** - 1ª manutenção semestral e também as seguintes atividades:

3.2.1.2.2.1. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	- Trocar os filtros.
---	----------------------

3.2.1.3. Prestação de serviço de manutenção preventiva em gerador de energia elétrica

A contratada deve ser prestadora de serviço de manutenção preventiva em geradores de energia elétrica.

3.2.1.4. Cronograma anual das manutenções preventivas

Após 10 dias úteis da assinatura do contrato ou de sua renovação, a contratada deverá enviar o cronograma anual das manutenções preventivas para o e-mail "ccjdradm@unicamp.br".

3.2.1.5. Suporte técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico telefônico de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial e acionamento técnico emergencial conforme descrito no item **3.2.5**.

3.2.1.6. Relatórios técnicos das manutenções preventivas

A contratada deverá emitir relatórios técnicos detalhados com os registros de todas as inspeções, serviços executados, peças trocadas, falhas detectadas e recomendações de melhorias, os quais serão submetidos à fiscalização para fins de acompanhamento e controle técnico. Os relatórios deverão ser encaminhados de forma eletrônica, até no máximo 2 (dois) dias úteis do atendimento, para o e-mail "ccjdradm@unicamp.br".

3.2.1.7. Horário para execução das manutenções preventivas

O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado de segunda-feira à sexta-feira das 9:00 às 16:00hs no local onde está o equipamento objeto desta contratação.

As manutenções deverão ocorrer até o dia 10 de cada mês, ficando a contratada obrigada a fornecer à contratante, um cronograma anual com as datas de cada manutenção conforme descrito no item **3.2.1.4**.

3.2.1.8. Originalidade dos equipamentos, peças, dentre outros

Em nenhuma hipótese será aceita a instalação de equipamentos, peças, dentre outros que alterem a originalidade do equipamento. Desta forma, não serão aceitos itens que estiverem em desacordo com as especificações originais do equipamento.

3.2.1.9. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental. O descarte de peças e fluídos substituídos fica a cargo da contratada.



3.2.1.10. Peças de reposição

As peças de reposição deverão ser indicadas pela contratada, garantindo que sejam compatíveis com as especificações do fabricante do gerador.

3.2.2. Serviço de limpeza do tanque de combustível

A contratada deverá executar o serviço de limpeza do tanque de combustível do gerador, objeto desta contratação, com capacidade de 600 litros localizado no endereço descrito no item **5.2.1.**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.2.2.1. Prestação de serviço de limpeza de tanque de combustível de gerador de energia elétrica

A contratada deve ser prestadora de serviço de limpeza de tanques de combustível de geradores de energia elétrica. A limpeza deverá ser realizada através de processo de diálise com o objetivo de remover borras, sedimentos, ferrugem, resíduos oleosos e água acumulada.

3.2.2.2. Serviços a serem executados

A contratada deverá realizar os seguintes serviços:

3.2.2.2.1. Limpeza interna do tanque que deverá ser feita pelo método de diálise que é o processo de purificação do combustível realizado por meio de circulação forçada em circuito fechado, utilizando sistema de filtragem externa de alta eficiência. Essa limpeza deverá remover borras, sedimentos, ferrugem, resíduos e água acumulada.

3.2.2.2.2. Esvaziamento do tanque, com coleta e armazenamento adequado do combustível remanescente, conforme normas ambientais.

3.2.2.2.3. Inspeção das condições físicas do tanque buscando identificar possíveis pontos de corrosão, trincas ou vazamentos.

3.2.2.2.4. Limpeza dos filtros e dutos de entrada e saída de combustível.

3.2.2.2.5. Recolhimento e descarte final dos resíduos, conforme legislação ambiental vigente.

3.2.2.2.6. Após a conclusão da limpeza do tanque, será necessário o abastecimento de 400 litros de diesel S500 conforme descrito no item **3.2.3** com a troca dos filtros.

3.2.2.2.7. Emissão de relatório técnico, com descrição dos procedimentos executados, condições encontradas e recomendações, acompanhado de fotos do "antes" e "depois" da limpeza, além de fotos dos tanques de armazenamento temporário dos resíduos que foram gerados no processo de limpeza e do veículo onde serão transportados os resíduos. O relatório deve ser encaminhado de forma eletrônica, até no máximo 2 (dois) dias úteis do atendimento, para o e-mail "ccjdradm@unicamp.br".

3.2.2.3 Requisitos técnicos e operacionais

3.2.2.3.1. Deverão ser seguidas as normas técnicas aplicáveis, como NBR 17505-1 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis), NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis), NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados), e demais legislações pertinentes ao manuseio de combustíveis e



segurança do trabalho.

3.2.2.4 Prazo de execução

3.2.2.4.1. O serviço de limpeza do tanque de combustível deverá ser executado nas manutenções preventivas semestrais.

3.2.2.4.2. A execução deverá ocorrer em horário previamente agendado, minimizando impactos à rotina da instituição conforme cronograma definido no item **3.2.1.4.**

3.2.2.5 Obrigações da contratada em relação às limpezas do tanque de combustível

3.2.2.5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

3.2.2.5.2. Obedecer às normas de segurança, saúde e meio ambiente;

3.2.2.5.3. Realizar 2 (duas) limpezas do tanque de combustível por ano nas manutenções preventivas semestrais conforme descrito no item **3.2.2.2.**

3.2.2.5.4. Ao término da limpeza do tanque, será necessário o abastecimento de 400 litros de diesel S500 conforme item **3.2.3.**

3.2.2.5.5. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, não se restringindo a:

3.2.2.5.5.1. Caminhão ou equipamento de sucção a vácuo (hidrojato ou vácuo-limpador) para remoção de resíduos e borra de fundo.

3.2.2.5.5.2. Mangueiras apropriadas e estanques que sejam resistentes ao combustível.

3.2.2.5.5.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para os todos os profissionais envolvidos.

3.2.2.5.5.4. Ferramentas manuais (espátulas, escovas, etc.) e, se necessário, iluminação intrinsecamente segura.

3.2.2.5.6. Fornecer todos os materiais necessários, não se restringindo a:

3.2.2.5.6.1. Produtos de limpeza compatíveis com o tipo de resíduo e que não contaminam o combustível ou o meio ambiente.

3.2.2.5.6.2. Recipientes e/ou tambores para descarte correto do resíduo com identificação adequada e tampas.

3.2.2.5.6.3. Panos absorventes, estopas e produtos para contenção de vazamentos, como mantas e barreiras absorventes.

3.2.2.5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a pessoas, instalações ou equipamentos, decorrentes da execução dos serviços.

3.2.2.5.8. Fornecer os filtros conforme indicado no item **5.3.1.** Além disso, deverá fazer a troca dos mesmos em cada procedimento de limpeza do tanque.



3.2.2.5.9. Elaborar e entregar o plano ou procedimento de coleta, transporte e destinação final dos resíduos. Esse documento deverá ser entregue para o fiscal do contrato em cada procedimento, antes de iniciar a limpeza do tanque.

3.2.2.5.10. É de exclusiva responsabilidade da contratada o gerenciamento, transporte e destinação final das borras de combustível e efluentes da limpeza.

3.2.2.5.11. A contratada deverá entregar para o fiscal do contrato, em cada procedimento de limpeza do tanque, em até 7 (sete) dias úteis, o certificado de coleta de óleo usado ou contaminado emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis em nome da contratada garantindo o descarte correto das borras de combustível e efluentes da limpeza realizada.

3.2.3. Abastecimento do tanque de combustível do gerador

3.2.3.1. Prestação de serviço de abastecimento de combustível em gerador de energia elétrica

A contratada deverá fornecer diesel S500 para abastecimento de tanque de combustível de geradores de energia elétrica a ser adquirido de fornecedor regular conforme descrito no item **3.2.3.4.2.3.**

3.2.3.2. Obrigações da contratada em relação ao abastecimento do gerador

3.2.3.2.1. Fornecer, transportar, manusear e abastecer o gerador, objeto desta contratação, tanto no modelo programado como no emergencial. A subcontratação não é permitida conforme descrito no item **1.5.**

3.2.3.2.2. Conforme solicitação da contratante, a contratada deverá fornecer, ao longo de 1 ano, até 1500 (mil e quinhentos) litros de **óleo diesel S500** para abastecimento do gerador objeto desta contratação. O diesel fornecido deverá atender às exigências ambientais e de segurança estabelecidas pela legislação vigente.

3.2.3.2.3. Garantir que o combustível não apresente qualquer impureza ou contaminante que possa prejudicar o funcionamento do gerador objeto desta contratação.

3.2.3.2.4. Executar o serviço de abastecimento programado do gerador no dia e hora agendados, após a solicitação da contratante.

3.2.3.2.5. Executar o serviço de abastecimento emergencial do gerador no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após a solicitação da contratante.

3.2.3.2.6. Assegurar que o veículo de transporte do combustível possui tanque de armazenamento apropriado, está licenciado e autorizado para efetuar esse tipo de transporte. O setor de Segurança do Trabalho da contratante poderá fiscalizar o veículo e verificar se está de acordo com a legislação vigente.

3.2.3.2.7. Assegurar que o veículo de transporte do combustível seja conduzido por motorista profissional, com as certificações e exigências necessárias para o manuseio e o transporte do combustível. O setor de Segurança do Trabalho da contratante poderá acompanhar os procedimentos de abastecimento verificando se estão de acordo com a legislação vigente.



3.2.3.2.8. Assegurar que o abastecimento seja realizado por profissional devidamente treinado, com as certificações e exigências necessárias para o manuseio e o transporte do combustível. O setor de Segurança do Trabalho da contratante poderá acompanhar os procedimentos de abastecimento verificando se estão de acordo com a legislação vigente.

3.2.3.2.9. Utilizar equipamentos adequados para realização do serviço.

3.2.3.2.10. Adotar todas as providências necessárias para contenção, segurança e limpeza das áreas afetadas, em caso de vazamento de combustível durante o abastecimento.

3.2.3.2.11. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais envolvidos.

3.2.3.2.12. Fornecer comprovante com registro do tipo de diesel, quantidade total, data/hora e nome dos técnicos, no ato do abastecimento.

3.2.3.2.13. Manter atualizado, junto ao Centro de Computação John David Rogers do Instituto de Física Gleb Wataghin, os dados pessoais dos empregados da contratada em serviço nas dependências do Instituto, que deverão usar os crachás com identificação da empresa em lugar visível.

3.2.3.3. Modelo de fornecimento

3.2.3.3.1. Sistema de abastecimento programado

3.2.3.3.1.1. Os abastecimentos programados serão realizados em dias e horários previamente agendados pela contratante, por meio de um dos canais de atendimento descritos no item **3.2.5** e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.3.3.1.2. Os abastecimentos programados ocorrerão em dias úteis e durante o horário das 09h00 às 16h00.

3.2.3.3.1.3. A contratante liberará o acesso ao local de abastecimento e acompanhará o processo de abastecimento para a confirmação da realização do serviço.

3.2.3.3.1.4. Os abastecimentos programados serão realizados até o limite do reservatório ou conforme quantidade solicitada pela contratante.

3.2.3.3.2. Sistema de abastecimento emergencial

3.2.3.3.2.1. Os abastecimentos emergenciais serão realizados pela contratante, por meio de contato telefônico.

3.2.3.3.2.2. O abastecimento sob esta modalidade deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas do horário do acionamento da contratada.

3.2.3.3.2.3. Não há restrição de dia e horário para realização dos abastecimentos emergenciais, podendo ocorrer em dias úteis, feriados ou finais de semana.

3.2.3.3.2.4. Os abastecimentos emergenciais serão realizados até o limite do reservatório ou conforme quantidade solicitada pela contratada na chamada telefônica.



3.2.3.4. Procedimentos de abastecimento

3.2.3.4.1 O combustível deverá ser transportado em veículos adequados, devidamente licenciados e com a devida autorização para transporte de combustíveis, conforme as regulamentações da ANP e do DNIT. Os veículos deverão possuir a documentação de transporte de cargas perigosas e a devida identificação.

3.2.3.4.2 Da forma de abastecimento

3.2.3.4.2.1. O abastecimento do gerador de energia será realizado, obrigatoriamente, por veículo apropriado para transporte de combustível equipado com bomba e mangueira com bico automático, garantindo a vedação do sistema. A mangueira deverá sair do tanque de combustível do veículo utilizado para o transporte e o bico deve ser inserido na boca de descarga do tanque do gerador.

3.2.3.4.2.2. É obrigatória a comprovação do volume de combustível abastecido no tanque do gerador. Essa comprovação poderá ser realizada de uma das seguintes formas:

3.2.3.4.2.2.1. Quando o combustível for transportado pelo veículo da contratada que possui bomba volumétrica calibrada e instalada no veículo: dessa forma é possível que a fiscalização da contratante verifique o volume de combustível que está sendo entregue.

3.2.3.4.2.2.1.1. O veículo utilizado para o abastecimento deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e da ABNT, com certificado de calibração do medidor de vazão dentro do prazo de validade.

3.2.3.4.2.2.2. Quando a contratada possui reservatório próprio de diesel na sede da empresa: deverá ser feito o registro fotográfico do medidor do reservatório antes do início da retirada do combustível e ao finalizar a quantidade de diesel solicitada pela contratante. Esses registros deverão ser entregues para a fiscalização da contratante.

3.2.3.4.2.2.3. Quando a contratada for adquirir combustível diretamente no posto de gasolina: deverá ser entregue para a fiscalização da contratante, a nota fiscal original do combustível fornecida pelo posto para a contratada, de modo a comprovar a quantidade de combustível que está sendo entregue.

3.2.3.4.2.3. Para cada abastecimento, a contratada deverá apresentar documento emitido pela empresa responsabilizando-se pela qualidade e origem do óleo diesel que será entregue para a contratante declarando que o combustível fornecido está em conformidade com a ANP.

3.2.3.4.2.4. É expressamente **proibido** o abastecimento por bomba manual ou o uso de galões, tambores ou qualquer outro recipiente móvel (abastecimento informal), visando garantir a segurança operacional e evitar riscos de contaminação ambiental por derramamento.



3.2.3.4.2.5. Em caso de vazamento de combustível durante o abastecimento, é responsabilidade da contratada adotar todas as providências necessárias para contenção, segurança e limpeza das áreas afetadas.

3.2.3.4.3 Do caminhão e equipamentos

3.2.3.4.3.1. O veículo utilizado para o abastecimento deve ter tanque adequado e certificado conforme a ABNT NBR 7500 (Tanques para transporte rodoviário de líquidos inflamáveis e combustíveis) e ABNT NBR 13626 (Tanques móveis para transporte de líquidos inflamáveis e combustíveis).

3.2.3.4.3.2. O veículo utilizado para o abastecimento deve ter extintores de incêndio adequados para combustível inflamável.

3.2.3.4.3.3. O veículo utilizado para o abastecimento deve ter sinalização de produto perigoso (placas e etiquetas, conforme ANTT).

3.2.3.4.3.4. A contratada deverá garantir o aterramento do veículo utilizado para o abastecimento no sistema de aterramento de segurança disponível no local de descarga, antes de efetuar o transbordo do combustível para os tanques do gerador.

3.2.3.4.4 Do bico de abastecimento

3.2.3.4.4.1. O bico de abastecimento deve ser do tipo "seco" ou automático, com mecanismo antitransbordamento, devendo ser inserido diretamente na boca de descarga do tanque do gerador.

3.2.3.4.5. Da fiscalização e penalidades

3.2.3.4.5.1. Qualquer abastecimento realizado em desacordo com as regras acima citadas será considerado infração contratual grave, ensejando a não aceitação do combustível, autuação da empresa e aplicação de penalidades, incluindo a rescisão contratual em caso de reincidência.

3.2.3.4.5.2. A contratada poderá vetar o abastecimento caso o veículo não apresente as condições técnicas exigidas.

3.2.3.4.6. Da responsabilidade ambiental

3.2.3.4.6.1. A contratada será responsável por qualquer derramamento de diesel durante o abastecimento, devendo dispor de kit de emergência ambiental (mantas absorventes, barreiras de contenção) no local durante todo o processo.

3.2.3.5. Procedimentos de recebimento

3.2.3.5.1. A contratante poderá realizar a verificação da quantidade e qualidade do diesel entregue, podendo realizar amostragem para testes de conformidade, conforme exigido pela ANP e demais órgãos competentes.

3.2.3.5.2. Em caso de divergência na quantidade ou na qualidade do combustível entregue, a contratante se reserva o direito de rejeitar a entrega, solicitar a reposição imediata e, caso necessário, aplicar penalidades conforme o previsto no contrato.

3.2.4. Acionamentos emergenciais



3.2.4.1. Prestação de serviço de manutenção emergencial

A contratada deve ser prestadora de serviço de manutenção e abastecimento emergencial em grupo de geradores de energia elétrica.

3.2.4.2. A contratante poderá acionar a contratada para atendimento técnico emergencial ou abastecimento emergencial em caso de falhas inesperadas no gerador que comprometa a sua entrada em operação ou desempenho em situações de contingência. Esse acionamento será extraordinário, fora do calendário regular de manutenções preventivas, e visa assegurar a retomada rápida do funcionamento do equipamento.

3.2.4.2.1. Os acionamentos emergenciais serão realizados pela contratante, por meio de contato telefônico.

3.2.4.3. A contratante poderá acionar a contratada para abastecimento emergencial conforme descrito no item **3.2.3.2.2.**

3.2.4.4 Escopo do atendimento emergencial para o gerador

3.2.4.4.1. Diagnóstico inicial da falha;

3.2.4.4.2. Adoção de medidas corretivas emergenciais para restabelecer o funcionamento normal do gerador;

3.2.4.4.3. Orientação à equipe local quanto a procedimentos imediatos de contingência.

3.2.4.5 Escopo do atendimento emergencial para o abastecimento de combustível

3.2.4.5.1. Abastecimento do tanque de combustível do gerador na quantidade solicitada pela contratante.

3.2.4.6 Acordo de nível de serviço (SLA)

3.2.4.6.1. SLA emergencial

3.2.4.6.1.1 O tempo máximo permitido para atendimento de acionamentos emergenciais será de até 4 (quatro) horas contados entre o acionamento da contratante e a chegada da contratada ao local.

3.2.4.6.2. Penalidades por descumprimento do SLA

3.2.4.6.2.1. Visando garantir a segurança jurídica e operacional da instituição, a cada descumprimento de SLA, poderão ser aplicadas advertências formais, multa conforme contrato e/ou registro no histórico de desempenho da contratada para fins de futuras contratações.

3.2.4.7. Obrigações da contratada em relação ao atendimento emergencial para o gerador

3.2.4.7.1. Disponibilizar atendimento em regime de plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2.4.7.2. Ter meios próprios de comunicação e transporte para atendimento emergencial.



3.2.4.7.3. Disponibilizar técnicos qualificados.

3.2.4.7.4. Fornecer e utilizar EPIs e seguir normas de segurança.

3.2.4.7.5. Cumprir o SLA acordado realizando o atendimento emergencial em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado. O tempo para atendimento será contado a partir do registro oficial por meio de contato telefônico conforme definido no item **3.2.4.2.1**.

3.2.4.7.6. Realizar o abastecimento do tanque de combustível do gerador na quantidade solicitada pela contratante.

3.2.4.7.7. Apresentar relatórios de atendimento emergencial, com detalhamento da ocorrência, medidas adotadas, condições de operação pós atendimento, necessidade de substituição de peças ou reparos adicionais e orientações de correção preventiva, se aplicável. Os relatórios deverão ser encaminhados de forma eletrônica, até no máximo 2 (dois) dias úteis do atendimento, para o e-mail "ccjdradm@unicamp.br".

3.2.4.8. Obrigações da contratada em relação ao atendimento emergencial para o abastecimento de combustível

3.2.4.8.1. Disponibilizar atendimento em regime de plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2.4.8.2. Ter meios próprios de comunicação e transporte para atendimento emergencial.

3.2.4.8.3. Disponibilizar técnicos qualificados.

3.2.4.8.4. Fornecer e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguir normas de segurança.

3.2.4.8.5. Cumprir o SLA acordado realizando o atendimento emergencial em até 4 (quatro) horas após o contato telefônico da contratante. O tempo para atendimento será contado a partir do contato telefônico conforme descrito no item **3.2.4.2.1**.

3.2.4.9. Obrigações da contratante em relação aos atendimentos emergenciais

3.2.4.9.1. Para atendimentos emergenciais do gerador, a contratante deverá acionar a contratada por meio telefônico conforme descrito no item **3.2.4.2.1**.

3.2.4.9.2. Para atendimentos emergenciais em relação ao abastecimento de combustível, a contratante deverá acionar a contratada por meio telefônico conforme descrito no item **3.2.4.2.1**.

3.2.4.9.3. Permitir acesso aos técnicos da contratada e acompanhar a execução dos serviços para comprovar a realização do trabalho.

3.2.5 Canais de atendimento

3.2.5.1. A contratada deverá dispor, obrigatoriamente, de telefone para recebimento de chamadas, 24 horas por dia e 7 dias por semana ininterruptos.

3.2.5.2. A contratada deverá dispor, obrigatoriamente, de sistema de chamados com monitoramento contínuo para registro, documentação e auditoria dos acionamentos realizados pela contratante. O sistema deverá estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por

semana ininterruptos.

3.2.5.3. A contratada poderá disponibilizar também e-mail de suporte ou aplicativo móvel com monitoramento contínuo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e certidões com as seguintes características:

4.1.1.1.1. No mínimo 1 contrato de manutenção preventiva e emergencial em grupos geradores de energia com potência igual ou superior a 312,5 KVA;

4.1.1.1.2. No mínimo 1 contrato de execução de serviços de limpeza de tanques de combustível em grupos geradores de energia, por processo de diálise, com capacidade igual ou superior a 300 litros.

4.1.1.1.3. No mínimo 1 contrato de fornecimento, transporte, manuseio e abastecimento de 300 litros de óleo diesel em gerador de energia.

4.1.1.1.4. Certidão válida em nome da contratada com autorização para gestão e transporte de resíduos perigosos (Classe I) provenientes da manutenção e abastecimentos.

4.1.1.1.5. Certidão válida em nome da contratada de cadastro no CADRE (Cadastro Ambiental de Destinação de Resíduos).

4.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.1.4. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.1.5. A contratada, que atuará nos serviços descritos neste TR, deverá apresentar certificados de conclusão válidos nas normas NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis), ABNT NBR-5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e ABNT NBR ISO 8528 (Grupos Geradores acionados por motores de combustão interna alternativos).

4.2. Indicação de marcas ou modelos de bens entregues na execução do serviço (art.41, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021)

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.



4.3. Da vedação da utilização de marca ou produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, no seguinte período: de segunda a sexta-feira, entre 9:00 e 16:00hs, em dias úteis, até 3 dias anteriores à data de abertura da sessão pública deste certame.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.3.1. A vistoria que trata este subitem deverá ser previamente agendada exclusivamente através do e-mail "ccjdradm@unicamp.br".

4.6.3.2. Realizada a vistoria, pelo interessado ou pessoa por ele designada, será imediatamente emitida a Declaração de Vistoria. A liberdade concedida à empresa para encaminhar qualquer pessoa para realizar a vistoria no local dos serviços, não exime, sob qualquer alegação, motivo justo para que seja recusado o cumprimento de obrigação ou peculiaridade contratual.

4.6.3.3. A responsabilidade sobre eventuais problemas no curso da execução do contrato, em especial de natureza estimativa de custos, decorrentes de inobservância e/ou erros da empresa quando da realização da vistoria e composição de custos, é de plena e exclusiva responsabilidade da mesma, não constituindo razão legal para abrandar as suas obrigações contratuais e/ou repactuar os valores estimados à época da sessão pública.

4.6.3.4. A vistoria constitui o meio hábil para a empresa tomar conhecimento de todas as peculiaridades da contratação, momento em que será oportunizado à mesma conhecer os acessos ao local da prestação dos serviços de manutenção e abastecimento.

4.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



4.6.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.7. Preposto

4.7.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Prazo de execução do objeto

São serviços contínuos que devem ser executados segundo a descrição abaixo.

5.1.1.2. Descrição detalhada do cronograma, métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- Manutenção preventiva com periodicidade mensal e semestral conforme descrito no item **3.2.1.**
- Serviço de limpeza do tanque de combustível com periodicidade semestral conforme descrito no item **3.2.2.**
- Abastecimento de combustível sob demanda conforme descrito no item **3.2.3** limitado a 1.500 litros de diesel S500 por ano.
- Acionamentos emergenciais conforme descrito no item **3.2.4.**

5.2. Local, dias e horários da prestações dos serviços

5.2.1. A contratada deverá prestar o serviço no seguinte endereço:

Instituto de Física Gleb Wataghin
Centro de Computação John David Rogers (CCJDR)
Rua Pitágoras, 2 - Cidade Universitária, Campinas - SP - CEP: 13083-857

5.2.2. As manutenções preventivas, com periodicidade mensal e semestral, o serviço de limpeza do tanque de combustível e os abastecimentos deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 09h00 às 16h00.

5.2.3. Os acionamentos emergenciais ocorrerão fora do horário de expediente e o atendimento deverá ser executado em até 4 horas independente do dia e horário.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais nas quantidades estimadas a seguir, promovendo sua substituição nas manutenções preventivas ou quando necessário:



Item	Unidade de Medida	Qtde Anual
Óleo diesel S500	Litro	1500
Óleo lubrificante 15w/40	Litro	100
Glicol anticongelante	Litro	40
Filtro óleo diesel racor scania dc9 13 pn 1518512	Unidade	2
Filtro óleo diesel scania dc9 13 16 pn 1873018	Unidade	2
Anel vedacao o 133x3,53x140,06 pn1769799	Unidade	2
Anel vedacao o 117,07x3,53x124,13 pn1769800	Unidade	2
Filtro oleo lubrificante scania dc9 13 pn2625884	Unidade	2
Filtro ar motor scania pn 1931042	Unidade	1
Arruela de vedacao pn 2419091	Unidade	2
Anel vedacao filtro óleo centrífugo pn372983	Unidade	2
Juntas válvulas dc13 pn1505366	Unidade	12

5.4. Recebimento

5.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do ato da comunicação ou da constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo especificadas no Termo de Referência, instrumento contratual e proposta da empresa.

5.4.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.

5.4.2.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



5.4.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.4.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o fiscal ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando à contratada para que emita a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, providenciando o atesto/recebimento definitivo.

5.4.3. O recebimento definitivo integral ou da respectiva parcela executada será realizado no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado de recebimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Medição

5.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

5.5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5.2. A utilização do instrumento para aferição da qualidade especificado no item anterior não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.5.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.5.3.1. Que a contratada executou os serviços de manutenção preventiva com periodicidade mensal e semestral conforme descrito no item **3.2.1.**;



5.5.3.2. Que a contratada executou o serviço de limpeza do tanque de combustível com periodicidade semestral conforme descrito no item **3.2.2.**;

5.5.3.3. Que a contratada executou o abastecimento de combustível sob demanda conforme descrito no item **3.2.3** limitado a 1.500 litros de diesel S500 por ano;

5.5.3.4. Que a contratada executou eventuais atendimentos emergenciais conforme descrito no item **3.2.4.**

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. Não se aplica à presente contratação condições de garantia e assistência técnica.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Campinas, 1 de abril de 2026

Daniela Regina Barbetti
Coordenador de Serviço

Ruy Marvulle Bueno
Supervisor de Seção

Documento assinado eletronicamente por DANIELA REGINA BARBETTI, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 01/04/2026, às 15:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por RUY MARVULLE BUENO, SUPERVISOR DE SEÇÃO, em 01/04/2026, às 15:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1DD999DC A0D343D3 B9CBF341 21F0CE1E**





TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 01-P-42539/2025

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (Doze meses) contados da data da confirmação de recebimento do instrumento hábil equivalente, quando aplicável, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

6.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Antes do início da prestação dos serviços, a empresa deverá entregar a documentação necessária à emissão de crachás, assim como a liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no Manual de Segurança da Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr/DGRH/UNICAMP, disponível no endereço eletrônico: https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf

6.7.1. A Contratada deverá atender às exigências relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, procedimentos internos à Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento denominado Integração de Segurança do Trabalho, na Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr, seguindo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho.

6.8. Garantia da Contratação

Versão 09/05/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

6.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.10. Gestor do contrato

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição obedecerá às condições contidas no Item 5.5 e subitens deste Termo de Referência.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebido definitivamente o objeto ou a parcela de referência, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para liquidação e pagamento correspondente, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7.4.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.4.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.4.2.1. As retenções tributárias efetuadas pela contratante, sobre as contratações de serviços prestados, observam as seguintes normativas:

a) Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

b) Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, Lei do Município de Campinas nº 12.392, de 2005, Lei do Município de Limeira nº 1.890, de 1983, Lei Complementar do Município de Paulínia nº 88, de 2022 e Lei do Município de Piracicaba nº 224, de 2008, em relação ao ISSQN.

c) Instrução Normativa 2110, de 2022, em relação ao INSS.

7.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;

8.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.8. Outras comprovações

8.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

8.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.410,08 (quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e emergencial com fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais para um equipamento de geração e transferência de energia.	2305	Meses	12	3.950,84	47.410,08

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas, conforme abaixo:

Fonte de Recurso: Tesouro.

Funcional Programática Legal (FPL): 12.364.4807.5305

Classificação Econômica: 3339.80

Campinas, 07 de abril de 2026.

Julia Diez
330644
DGA/CSCEX



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D09FABE1 658A4CEC A4C360CE 6DC4462C



[Papel timbrado da empresa, se houver]

[As informações contidas neste modelo são o mínimo exigido para aceite da proposta, facultando ao fornecedor ampliar as informações contidas na proposta]

À

[Nome da Unidade/Órgão Público Contratante]

[Endereço completo]

[CEP – Cidade – UF]

A/C: CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS - EXATAS

Ref.: Proposta Comercial – Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) nº/ 2026

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação formal realizada por essa Administração Pública, apresentamos a seguir nossa proposta comercial para prestação de serviço conforme condições detalhadas abaixo:

LOTE	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de manutenção preventiva e emergencial mensal com fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais para um equipamento de geração e transferência de energia	Meses	12		
	2	Serviço de manutenção preventiva e emergencial semestral com fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais para um equipamento de geração e transferência de energia	Meses	2		

[Papel timbrado da empresa, se houver]

	3	Serviços de limpeza do tanque de combustível do gerador de 600 litros	UNIDADE	2		
	4	Serviço de abastecimento de 1500 litros de diesel S-500 no decorrer do ano	LITROS	1500		

(Valores expressos em reais, com todos os impostos, encargos e despesas inclusas)

Prazo de entrega: [em dias corridos - consultar condições do termo de referência e aviso de contratação]

Prazo de validade da proposta: [no mínimo 60 dias corridos]

Prazo para pagamento: em dias corridos - consultar condições do termo de referência e aviso de contratação

Declaramos, sob as penas da lei, que temos ciência das condições de fornecimento relacionadas ao termo de Referência e ao Aviso de Contratação.

Dados da Proponente

Razão Social: [Nome completo da empresa]

CNPJ: [XX.XXX.XXX/0001-XX]

Endereço: [Rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP]

Telefone: [número]

E-mail: [endereço eletrônico para contato]

Representante legal: [Nome completo]; [CPF]

Cargo: [Sócio, Diretor etc.]

Dados para Pagamento

Banco:

Agência:

Conta:

CNPJ:

[Local], [Data].

[Papel timbrado da empresa, se houver]

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Nome da empresa]

[Telefone / E-mail]

Observações:

- Se empresas sediadas no estado de São Paulo, indicar na proposta a concessão de desconto correspondente à isenção do ICMS (Art. 55 do Anexo I – Isenções do RICMS-SP), ou razões da sua não concessão;
- Informar se optante pelo Simples Nacional;
- Os preços devem considerar todas as despesas tais como tributos, encargos e frete;
- A conta bancária deve ser vinculada ao CNPJ e no Banco do Brasil S/A.